

STF confirma que motorista profissional condenado pode ter a CNH suspensa

O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou nesta quarta-feira (12) que o motorista profissional condenado por homicídio culposo pode ter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa e ser impedido temporariamente de dirigir. Por unanimidade, o plenário do STF entendeu que a medida não ofende o direito constitucional ao trabalho.

A pena de suspensão da CNH está prevista no Artigo 302 do Código Brasileiro de Trânsito (CBT). Pelo dispositivo, o homicídio culposo cometido na direção de um veículo é punido com pena de detenção de dois a quatro anos, além da suspensão para dirigir.

Apesar de a suspensão estar prevista na norma desde 1997, a defesa de um motorista de ônibus que atropelou e matou um motociclista em Barbacena/MG, em 2004, alegou na Justiça de Minas Gerais que a pena não poderia ser aplicada por inviabilizar o seu sustento como motorista profissional. Ao ana-



Pelo CBT, homicídio culposo cometido na direção de um veículo é punido com pena de detenção, além da suspensão para dirigir

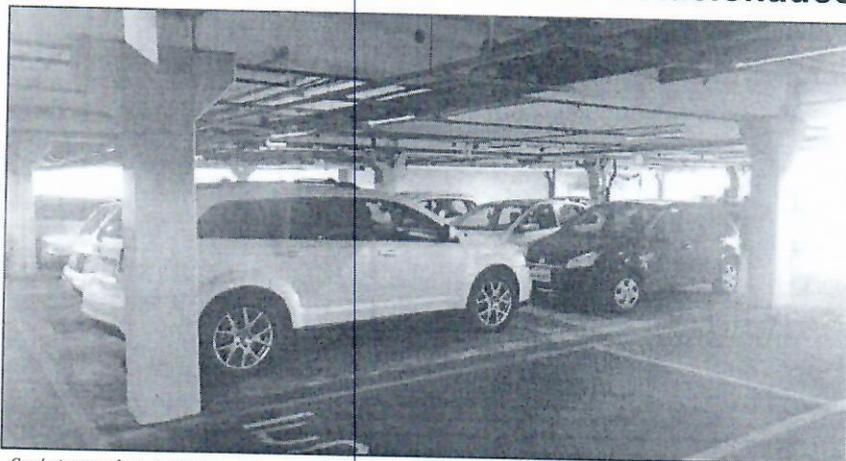
lisar o caso, a Justiça mineira autorizou o motorista a dirigir. O Ministério Público Estadual resolveu recorrer ao STF.

Na sessão desta quarta-feira, por unanimidade, os ministros seguiram o voto proferido pelo relator, ministro Luís Roberto Barroso, e entenderam que o direito constitucional ao trabalho não é absoluto e a medida de suspensão da habilitação é uma forma de individualizar a pena para punir adequadamente cada crime cometido.

— O Brasil é um dos recordistas mundiais de acidentes de trânsito, embora tenha havido uma paulatina redução nos últimos anos. A pessoa fica impedida de dirigir, mas não de trabalhar — disse o ministro Luís Roberto Barroso.

Seguiram o voto do relator, os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Rosa Weber, Luiz Fux, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio, além do presidente do STF, Dias Toffoli.

TJ-RS decide que comércios têm responsabilidade sobre veículos estacionados



Comércios que oferecem estacionamento para os clientes assumem o dever de guarda e vigilância sobre os veículos nele depositados

Os estabelecimentos comerciais que oferecem a comodidade de um estacionamento para os clientes assumem o dever de guarda e vigilância sobre os veículos nele depositados, respondendo por danos ou furtos ocorridos em suas dependências.

Com este entendimento, os desembargadores da 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) julgaram procedente o pedido de indenização por danos materiais para um cliente que teve a moto furtada dentro do estacio-

namento de um supermercado. O caso aconteceu na Comarca de Uruguaiana.

Caso:

O autor da ação afirmou que foi até o Big de Uruguaiana com sua moto e deixou no estacionamento para fazer compras. Quando retornou, cerca de 15 minutos depois, não encontrou a motocicleta. Contou que tentou obter informações com pessoas que entravam e saíam do supermercado, com

funcionários e mototaxistas que possuem ponto em frente ao local, porém sem êxito. Destacou também que representantes do estabelecimento teriam solicitado os documentos e as chaves do veículo, afirmando que o prejuízo seria reparado.

Na Justiça, o autor ingressou com pedido de indenização por danos materiais no valor de R\$ 2.421,00 (valor da moto) e danos morais no valor de aproximadamente de R\$ 10 mil.

No Juízo do 1º grau o pedido foi julgado improcedente.

Zaca - Educador Físico

CREF - 016912G/RS -
robinson.givaldi@bol.com.br



Mobilidade X Desempenho

É um conceito amplo que envolve amplitude de movimento, tensão muscular, tecidos moles e capsula articular, aderência, resiliência dos tendões, coordenação neuromuscular, propriocepção, biomecânica da posição e conhecimento da forma adequada e executar um movimento. Isto também inclui a estabilização, gerada pelo equilíbrio muscular e força, principalmente no core para proteger a coluna vertebral e terminações nervosas. Ou seja, não é alongamento.

Resumindo, mobilização é a ferramenta para encontrar de forma global problemas de movimento e performance. Então, muitas vezes aquele agachamento não sobe por causa de mobilidade e não força.

Desenvolver mobilidade articular vai ajudar na prevenção de lesões, vai aumentar a eficiência do movimento, melhora a performance, controle motor, aumenta a amplitude de movimento ativa.

A mobilidade é um dos cinco elementos básicos que determinam a performance física do indivíduo. A mobilidade pode ser dividida em dois componentes: flexibilidade e capacidade de extensão. A flexibilidade é uma característica das articulações e dos discos, enquanto a extensibilidade depende dos músculos, dos tendões, dos ligamentos e das capsulas articulares.

A verdade é que, perante a grande maioria dos esportes, o que o atleta mais precisa é de mobilidade, ou seja, as suas articulações precisam obter amplitudes suficientes para a execução plena dos movimentos. Então, o foco deve ser muito maior nas nossas dobradiças do que na "flexibilidade muscular".

A diminuição ou perda da funcionalidade articular é uma das principais causas na dificuldade de aprendizagem, redução na evolução, desempenho físico abaixo do potencial e sobretudo compensações e desequilíbrios musculoesqueléticos que certamente facilitam o acometimento de lesões.

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. OBJETO: Aquisição de pneus para uso na frota municipal. JULGAMENTO: 28/02/2020 às 08h:30min. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020. OBJETO: Prestação de serviços de recapagens de pneus. JULGAMENTO: 02/03/2020 às 08h:30min. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a adequação de edificação para o Almoxarifado Municipal. JULGAMENTO: 03/03/2020 às 08h:30min. Local: Centro Adm. Mun., sito a Av. Nove de Maio, 1015. Informações: No Centro Adm. Mun., fone (55) 3552-1022, site www.vistagaucha-rs.com.br e e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br. Vista Gaúcha, RS, 14/02/2020.

CELSO JOSÉ DAL CERO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. OBJETO: Execução de cercamento de um pavilhão industrial em prédio localizado junto à RSC163. JULGAMENTO: 05/03/2020 às 08:30 hs. LOCAL: Centro Adm. Mun., sito a Av. Nove de Maio, 1015. INFORMAÇÕES: No Centro Adm. Mun., fone (55) 3552-1022, site www.vistagaucha-rs.com.br e e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br. V. Gaúcha, 14/02/2020. CELSO JOSÉ DAL CERO, Prefeito Municipal.